

PROJETO DE LEI N.º 392 DE 1997



FLS. N.º 01  
PROC. 6650

Publique - se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
04 agosto 1997  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de julho de 1997.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
6650 de 01/08/1997

Atuado c/ 16 folhas

Ass. [Signature]

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar  
às 12 horas 10 minutos  
de julho de 1997  
Amélia como Demin Borges

A-nº 91/97

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, à Universidade de São Paulo, imóvel situado no Município de Brotas.

Cuida-se de terreno com 120 alqueires (2.904.000m<sup>2</sup>), parte de área maior adquirida mediante escritura de desapropriação amigável.

Tal gleba está, desde 1973, na posse da referida autarquia, a qual, inicialmente, nela pretendia instalar Curso de Engenharia Aeronáutica, tendo, para tanto, dado início à construção de aeródromo, oficinas, salas para aulas práticas de voo, e outras dependências necessárias à consecução de seu objetivo.

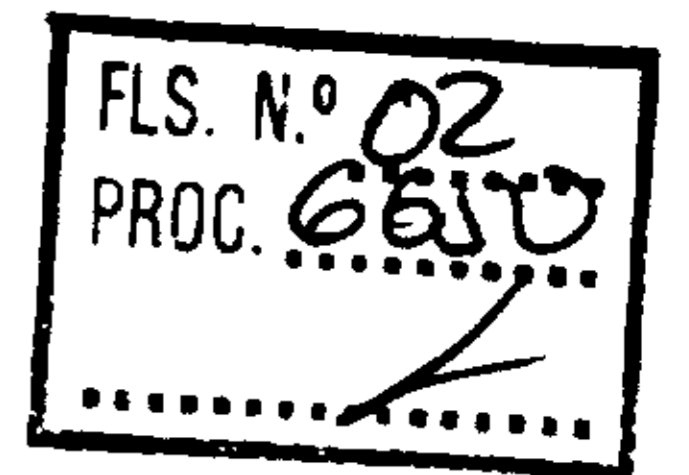
Porém, a Secretaria do Meio Ambiente – sob cuja administração se acha o imóvel – veio a determinar fosse suspensa a construção do aeroporto, considerando os inevitáveis riscos ambientais que essa obra poderia trazer à biota da Estação Ecológica de Itirapina, localizada em área contígua.

À vista desse embargo, a Universidade de São Paulo, reexaminando o assunto, alterou a finalidade da utilização do imóvel, o qual, segundo os novos planos, destinar-se-ia à expansão das atividades de ensino e

016388

1-1-1997 12:30:56





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

pesquisa da Escola de Engenharia de São Carlos, e, notadamente, à implantação do Curso de Engenharia Ambiental.

Assim reformulado o projeto, a Secretaria do Meio Ambiente, ouvida novamente, já em meu Governo, não teve dúvidas em mostrar-se favorável à doação pretendida, enfatizando, na oportunidade, o relevante papel que a USP tem desempenhado no que concerne à evolução conceitual das questões ligadas ao problema ecológico.

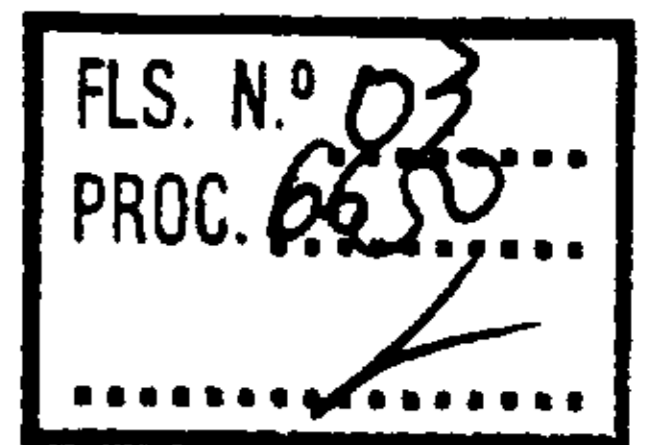
Também consultado, o Conselho do Patrimônio Imobiliário aprovou a medida, apenas com a ressalva de que o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental deverá ser implantado dentro de dois anos da data da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da doadora.

Enunciados os motivos determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei n°** , de **de** **de 1997.**

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar,  
à Universidade de São Paulo, imóvel situado  
em Brotas.*

**O Governador do Estado de São Paulo:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta  
e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, à Universidade de São Paulo, faixa de terra, dotada de benfeitorias, com 120 alqueires (2.904.000m<sup>2</sup>), situada no Município de Brotas, para fins de expansão das atividades de ensino e pesquisa da Escola de Engenharia de São Carlos, e, especialmente, de implantação do Curso de Engenharia Ambiental.

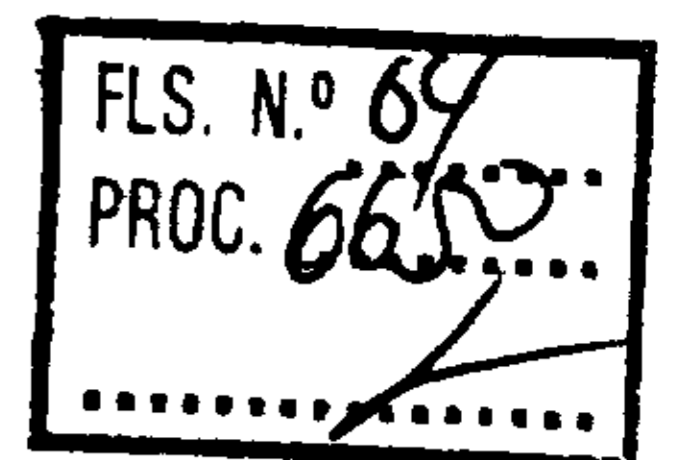
**Artigo 2º** - O imóvel a que se refere o artigo anterior, devidamente caracterizado na Planta n° 4053, constante do Processo n° 3.874/93-PR-6/PGE, assim se descreve e confronta:

tem início no ponto "0" (marco USP/N), localizado à margem direita do Córrego da Estiva, junto à divisa com imóvel de propriedade de Irmãos Crivelari; desse ponto, segue por este Córrego abaixo com rumo verdadeiro 54 graus 00 minutos NE, numa distância de 230m (duzentos e trinta metros), confrontando com imóvel de propriedade de Irmãos Crivelari, situada na margem oposta do Córrego, até encontrar o ponto 1 (marco USP/R) no início da Represa do Lobo, foz do Córrego da Estiva; desse ponto, segue, pela margem da Represa, continuação da margem direita do Córrego, percorrendo a linha divisória entre a terra firme e a água, quando esta está em seu nível médio anual, numa distância desenvolvida de 4.090m (quatro mil e noventa metros), confrontando com a Represa do Lobo, da CESP, cedida em comodato à USP, até encontrar o ponto 2 (marco USP/S), situado na foz do Ribeirão do





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

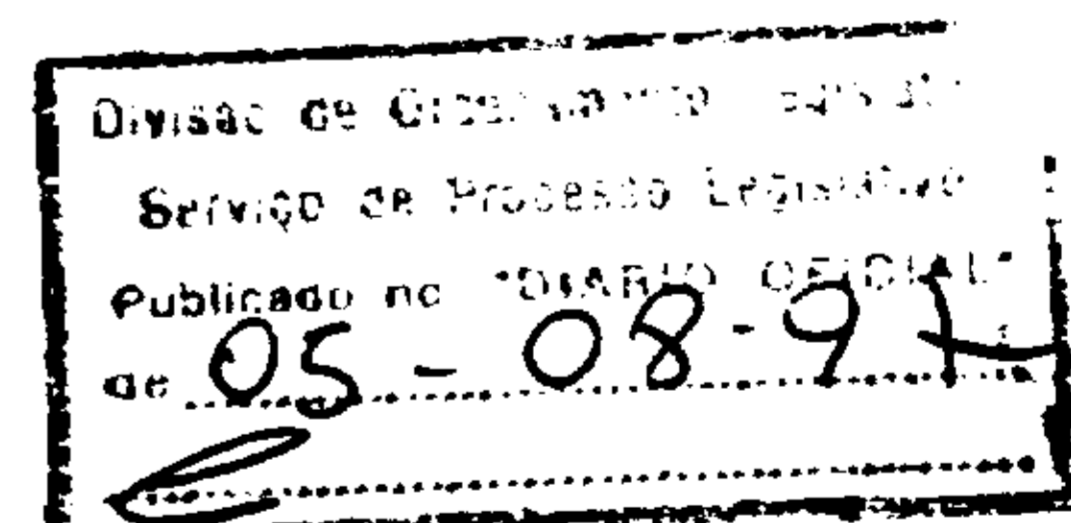
Lobo, que desce do Horto Florestal de Itirapina; desse ponto, deflete à direita e segue, com rumo verdadeiro 40 graus 20 minutos NW, numa distância de 3.370m (três mil, trezentos e setenta metros), até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, confrontando, entre o ponto 2 e o ponto 0, com o Próprio Estadual – Horto Florestal de Itirapina, encerrando este perímetro a área de 120 alqueires, ou seja, 2.904.000m<sup>2</sup> (dois milhões, novecentos e quatro mil metros quadrados).

**Artigo 3º** - Da escritura deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina, vedem sua alienação a terceiros sob qualquer título e fixem o prazo de dois anos, contados da data da escritura de doação, para implantação do Curso de Engenharia Ambiental, sob pena de reversão do imóvel à doadora.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 1997.

  
**Mário Covas**



CIRC.

204  
2/2  
62

REGISTRO 4080

Ind. N.º 15  
Copiada por...  
Conferida por...  
Vista por...  
REGISTRO DE IMOVEIS  
CARTORIO

# 5.º Tabelionato-Cidade de S. Paulo

ESTADO DE S. PAULO  
Estados Unidos do Brasil



PRAÇA DA SÉ, 291  
(Palacete Santa Helena)

FONES: { 33-3613  
33-6023  
33-4824

SÃO PAULO

## Horberto Acácio França

5.º TABELIÃO

FLS. N.º 05  
PROC. 6550

LIVRO N.º 1.014 . - FLS. 46 vº . - 1.º TRASLADO

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL . -

Outorgante SERGIO DA SILVA BRAGA E SUA MULHER E OUTROS . -

Outorgado FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO . -

VALOR: Cr\$ 9.335.522,00. -

Data: 18 /FEVEREIRO/ 1.963.-

Este traslado pertence a Fazenda do Estado de São Paulo.

O CARTÓRIO TEM COFRE FORTE A PROVA DE FOGO

esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e três, aos dezoito dias do mês de Fevereiro, nesta cidade e capital de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente habilitado e o Tabelião que este subscreve por distribuição de hoje, compareceram, partes entre si justas e contratadas a saber : - como outorgantes expropriados o Dr. SERGIO DA SILVA BRAGA e sua mulher dona MARINA CORRÊA CHIARELLO, êle brasileiro, advogado, residente em Brotas, deste Estado, éla brasileira, de prendas domésticas, neste ato representada por seu marido, conforme procuração lavrada nas notas do Cartório do 2º Tabelião de Brotas, Livro nº 20, -- fls. 105, que ora me é exibida e que fica registrada em livro próprio neste cartório; LUIZ BAGNARIAL e sua mulher dona VIRGINIA BIANCHI BAGNARIAL, brasileiros, proprietários, residentes em -- Brotas, ambos representados pelo Sr. Dr. Sergio da Silva Braga, conforme procuração lavrada no cartório do 1º Ofício de Brotas, em 16 -7- 62, Livro nº 27, fls. 117, que ora me é exibida e que fica registrada em livro próprio neste cartório; ORLANDO CRIVELARI e sua mulher dona AURONICE MARTINELLI; ARTHUR CRIVELARI e sua mulher dona MARGARIDA NORONHA CRIVELARI, ambos os casais, - brasileiros, lavradores, residentes em Brotas e também representados pelo Dr. Sergio da Silva Braga, conforme termos de procuração lavrada no cartório do 1º Ofício de Brotas, em 16 -7- 62, livro 27, fls. 115, que ora me é exibida, e devidamente registrada em livro próprio; HENRY ALBERT WHITE e s/m. dona LIDIA WHITE, brasileiros, agricultores, residentes em Brotas, neste ato representados pelo Dr. Sergio da Silva Braga, conforme procuração lavrada no cartório do 1º Ofício de Brotas, em 16 -7- 62, Livro 27, fls. 116, que me foi exibida e fica devidamente registrada em livro próprio; a firma CIBRAS S/A. CONSORCIO DE IMÓVEIS DO -- BRASIL, com sede nesta Capital, à rua Santa Tereza, 28, 11º andar, tendo como diretor Presidente, o sr. Laércio Leme de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta Capital, também nes-

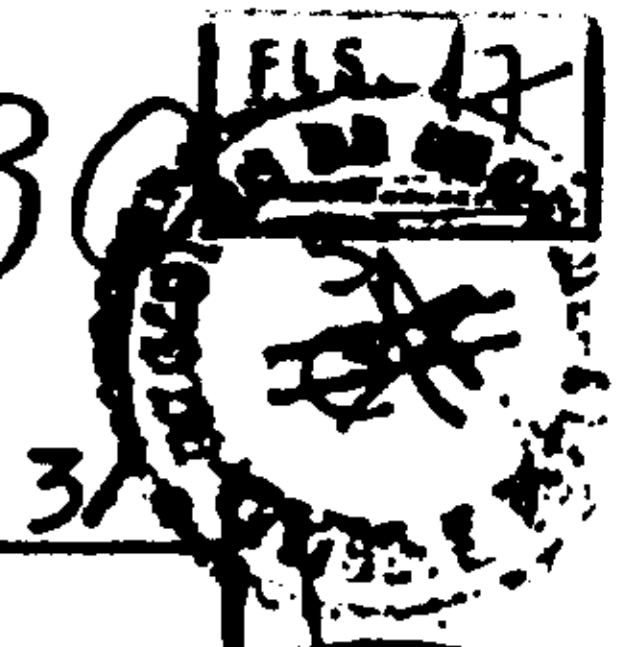


também neste ato representado pelo Dr. Sergio da Silve Braga, - conforme termos de procuração lavrada no cartório do 1º Ofício de Brotas, em 12 -11- 62, que ora me é exibida e que vai registrada no Livro proprio deste cartório; como outorgada expropriante, a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo seu advogado Dr. Waldemar Lerro, brasileiro, casado, residente à rua Manoel da Nobrega, 1.986, nesta Capital, devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo nº 516.852, da Secretária da Agricultura; os presentes meus conhecidos e das testemunhas já referidas, do -- que dou fé. - Em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes expropriados me foi dito o seguinte : - (1º) - Que são legítimos senhores e possuidores, livre e desembaraçadamente de quaisquer onus, impostos, dúvidas, dívidas, ações hipotecas mesmo legais ou convencionais, de uma área de terreno, medindo o total de 1.472,57 hectares, ou sejam 608,50 alqueires, com diversas benfeitorias, situada na zona rural do município e comarca de Brotas, necessária aos serviços de reflorestamento do Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, podendo dita área ser dividida em duas glebas com as confrontações e divisas seguintes : Primeira Gleba : - " partindo do marco zero, cravado na barra da agua da consulta com a represa da Central Eletrica de Rio Claro, subindo pelo referido córrego da Consulta com rumbo de 85º S.W., medem-se 980,00 ms. até o marco n. 1; daí com rumbo de 55º 45' S.W., medem-se 850, ms. até o marco nº 2; daí deflete à direita com rumbo de 83º 20' N W, medem-se 718,00 ms. até o marco nº 3; daí à esquerda sempre pelo veio d'água com o rumbo de 40º 45' S. W., medem-se 250,00 ms. até o marco n. 4; daí sempre à esquerda pelo veio d'água com o rumbo de 28º 10' S.W., medem-se 800,00 ms. até o marco n. 5, cravado no veio d'água do referido córrego; daí deflete à esquerda em linha reta com o ru

FLS. N.º 06  
PROC. 6.630

# C O P I A

mo de 18° 20' S E., medem-se 2.160,00 ms. até o marco n. 6, cravado no veio d'água do córrego da Agua Vermelha; daí, córrego - abaixo pelo veio d'água com todas suas voltas com rumo de 83° - 30' S.E., medem-se 912,00 ms. até o marco n. 7; daí deflete a - direita com o rumo de 83° 20' N. W., medem-se 718,00 ms. até o - marco n. 8; daí a esquerda pelo veio d'água com o rumo de 86° - N E., medem-se 181,00 ms. até a barra do Córrego do Ribeirão do Lopo no marco n. 9; daí deflete à esquerda com o rumo de 41° -- 08' N E., medem-se 866,00 ms. até o marco n. 10, cravado na barra do pequeno córrego; daí ribeirão abaixo com o rumo de 85° -- 30' N.E., medem-se 780,00 ms. até o marco n. 11, cravado na curva de nível 707 da Central Elétrica de Rio Claro; daí segue pela curva de nível com o rumo de 52° 50' N E medem-se 253,00 ms. até o marco n. 12; daí com o rumo de 66° 45' N E, medem-se - - 412,00 ms. até o marco n. 13; daí com o rumo de 42° 10' N E. , - medem-se 430,00 ms., até o marco n. 14; daí sempre pela curva de nível com o rumo de 3° N E., medem-se 806,00 ms. até o marco n. 15; daí com o rumo de 28° 40' N W., medem-se 562,00 ms. até o -- marco n. 16; daí com o rumo de 28° 30' N W, medem-se 412,00 ms. até o marco n. 17; daí com o rumo de 57° 50' N W., medem-se - - 526,00 ms. até o marco n. 18; daí com o rumo de 79° S.W., medem-se 96,00 ms. até o marco n. 19, cravado na barra do córrego da água Boa; daí à direita sempre pela curva de nível, com o rumo de 35° 15' N E., medem-se 281,00 ms. até o marco n. 20; daí com o rumo de 30° 10' N W., medem-se 543,00 ms. até o marco n. 21; - daí com o rumo de 69° N W., medem-se 256,00 ms. até o marco n. 22; daí com o rumo de 81° 20' S. W., medem-se 218,00 ms. até o - marco n. 23; daí com o rumo de 72° 20' S.W., medem-se 160,00 ms. até o marco n. 24, na divisa da Cibrás; daí com o rumo de 74° - 30' S.W., medem-se 173,00 ms. até o marco zero, onde essas divisas tiverem principio, tendo a seguinte confrontação : ao Nor



ao Norte com propriedade de Atilio Crivelari, José Carlos Noronha e outros; ao sul com propriedade de Irmãos Francelin, Irmãos Abreu e Central Elétrica de Rio Claro; a leste com Central Elétrica de Rio Claro; a oeste com propriedade de Sergio da Silva Braga. - A área a ser expropriada é de 1.331,00 hectares. - Segunda Gleba - " partindo do marco zero cravado na margem esquerda da cerca da Estrada de Ferro da Companhia Paulista, de Brotas rumo a Itirapina com  $19^{\circ} 10'$  N W, medem-se 80,00 ms. até o córrego do Lobinho marco 1; daí descendo pelo córrego abaixo pelo veio d'água com o rumo de  $67^{\circ} 37'$  N E medem-se 700,00 ms. até o marco n. 2; daí com o rumo de  $39^{\circ} 50'$  N E medem-se 235,00 ms. até o marco n. 3; daí com o rumo de  $57^{\circ}$  N E., medem-se 324,00 ms. até o marco n. 4; daí com o rumo de  $42^{\circ} 30'$  N.E., medem-se 310,00 ms. até o marco n. 5; daí com o rumo de  $67^{\circ} 40'$  N E., medem-se 600,00 ms. até o marco n. 6; daí com o rumo de  $82^{\circ} 20'$  S E., medem-se 230,00 ms. até o marco n. 7; daí com o rumo de  $30^{\circ}$  S.E., medem-se 250,00 ms. até a barra do Córrego Lobo, até o marco n. 8; daí, córrego ou Ribeirão do Lobo acima, com o rumo de  $26^{\circ}$  S.W., medem-se 385,00 ms. até o marco n. 9; daí ainda Ribeirão acima, com o rumo de  $5^{\circ} 10'$  S E., medem-se 565,00 ms. até a cerca da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, num marco cravado na mencionada cerca; daí com o rumo de  $90^{\circ}$  N W à direita em reta pela cerca da Companhia Paulista de Estradas de Ferro medem-se 2.040,00 ms. até o ponto de partida, marco zero, tendo a seguinte confrontação : ao Norte com propriedade de Irmãos Francelin ao sul com a companhia Paulista de Estradas de Ferro; a Leste com Irmãos Abreu e a Oeste com Irmãos Francelin. A área a ser expropriada é de 141 hectares. " Tudo conforme perimetro mencionado pelo Decreto nº 40.993, de 6 -11- 62. (2º) que as áreas descritas foram adquiridas, pelos outorgantes expropriados da seguinte forma : A área pertencente à Orlando Cri

velari e sua mulher, Arthur Crivelari e sua mulher, por escritura pública de venda e compra lavrada nas notas do 1º Tabelião de Brotas, em 25 -5- 49, Livro 72, fls. 72, tendo sido registrada no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brotas, em 23 -8- 49, transcrita sob nº 5.568, L. 3 H - fls. 155. - Uma outra área pertencente a D. Sergio da Silva Braga, sua mulher e Luiz Bagnarial e sua mulher, por escritura pública de compra e venda lavrada em 11 -5- 58, no cartório do 1º Ofício de Brotas, L. 78, fls. 60, tendo sido registrada no cartório de Registro de Imóveis da comarca de Brotas, em 20 -2- 60, sob nº 8.594, às fls. 69 do Livro 3 - N; Mais outra área dos vendedores supra -- aos mesmos compradores supra, por escritura de venda e compra -- lavrada no mesmo cartório retro mencionado, em 10 -4- 58, L.78, fls. 59, tendo sido registrada no cartório de Registro da Comarca de Brotas, sob nº 8.593, às fls. 69 do Livro 3-N; A outra área pertencente à firma " Cibras S/A." medindo 968 hectares, foi adquirida por escritura de venda e compra, lavrada no cartório do 1º Ofício de Brotas, em 17 -10- 60, Livro 79, fls. 197, devidamente registrada no cartório do Registro de Imóveis da Comarca -- de Brotas, em 18 -10- 60, transcrita sob nº 8.799, Livro- 3 N, fls. 117; E finalmente, mais uma outra área, com 58,50 alqueires, pertencente à Henry Albert White e sua mulher, havida- uma parte, por mandado de usucapião expedido pelo M. Juiz de -- Brotas, em 11 -4- 58, e outra parte por título de divisão de imóvel conforme certidão de pagamento expedida em 26 -3- 1.941, -- ambos os títulos devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis de Brotas, respectivamente em 18 -4- 53, sob nº. 8.203, L. 3 M., fls. 117 e em 22 -10- 52, sob nº 6.482, L. 3-I, fls. 149. - Pelos ora outorgantes me foi dito mais que, tendo en trado em entendimento com a outorgada pela presente escritura e tornada efetiva a desapropriação de que trata o decreto 40.993,

40.993, de 6 -11- 62 confessando haver recebido da outorgada importância de ( nove milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros ) - Cr.\$ 9.335.522,00 - representada pelo cheque número 805.173 série R.P. I datado de 18 de fevereiro de 1.963, emitido contra o Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima, em nome do advogado representante da Fazenda do Estado, Dr. Waldemar Lerro, devidamente visado e endossado a favor dos outorgantes, pelo que os outorgantes em virtude do recebimento do preço representado pela importância total-supra, dão à outorgada plena geral e irrevogável quitação de pagamentos e satisfeitos para não mais repetir, transferindo à outorgada, neste ato todo o direito, domínio, ação e posse que tinham e exerciam sobre o terreno acima descrito e confrontado, para que fique seu desta data em diante, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem esta desapropriação sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e a responderem pela evicção de direito, autorizando os registros, averbações e cancelamentos que se tornem necessários, à complementação deste ato, desistindo, eles outorgantes, desde já, o direito de preempção ou referênciade que cogita o artigo 1.150 ( hum mil cento e cinquenta ) do Código Civil. - Pela outorgada expropriante me foi dito que estava de pleno acôrdo com os expressos têrmos desta escritura e que, a Lei Federal n. 2.786 de 21 -5- 1.956, artigo 4º paragrafo 2º estabelece que "a transmissão decorrente de desapropriação amigavel ou judicial não ficará sujeita ao imposto de lucro imobiliário. - Pelos outorgantes me foi dito mais que não estão filiados a nenhum Instituto de Previdência Social, e assim não estão incursos nas restrições do artigo 142, da Lei 3.807 de 26 de agosto de 1.960. - De como assim, disseram, doufé, a pedido deles lavrei esta escritura, a qual lhes sendo lida ante as testemunhas, acharam em tudo conforme aceitaram, ou-

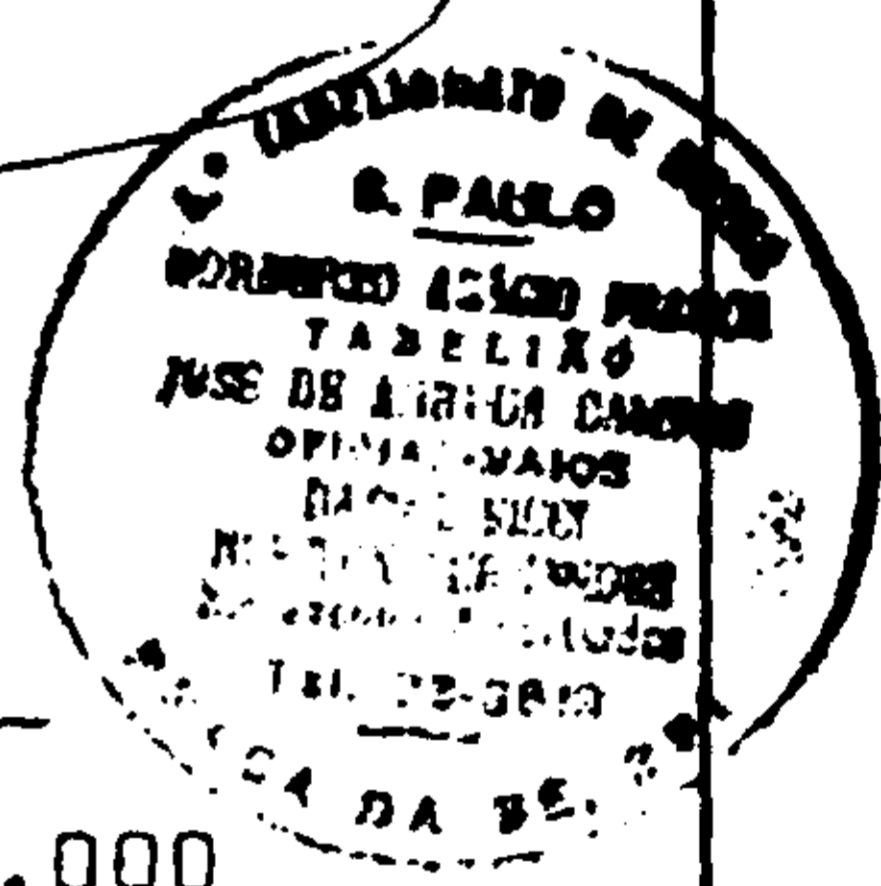
# C O P I A

outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas delas e minhas -  
 conhecidas que são : - Olegario de Souza Barros Filho e Antonio  
 Violante, brasileiros, casados, escreventes habilitados, residen-  
 te e domiciliados nesta Capital, respectivamente, à rua Batista  
 Caetano, 46 e avenida Miruna, 538, casa 3. - Eu, José Roberto -  
 P. França, escrevente habilitado, a escrevi sob minuta. - Eu, -  
 José de Arruda Campos, Oficial maior, a subscrevi. - ( assina -  
 dos ) - SERGIO DA SILVA BRAGA . = = WALDEMAR LERRO - Adv. Faz.-  
 Est. = = OLEGARIO DE SOUZA BARROS FILHO . = = ANTONIO VIOLANTE.  
 NADA MAIS . - DATA RETRO . - Eu, [assinatura]  
[assinatura], 5º Tabelião , a conferi , su-  
 bscrevo e assino em publico e raso . -

Em teste [assinatura] da verdade,

[assinatura]

D. Cr. \$ Nihil -  
 Pg. outorg.-



COMARCA DE BROTAS - REGISTRO DE IMÓVEIS

Apontada no Protocolo 1-A, às fls. 65, sob nº 9.000  
 de ordem.-  
 Registrada sob nº 01 na Matrícula 3.666; 01 na Ma-  
 trícula 3.667 e Averbada sob nº 03 na Matrícula nº  
 3.518, na Folha Real-Livro 02 .-  
 Brotas, 31 de janeiro de 1983.

[assinatura]

D:-nihil .-

Comarca de Brotas - Estado de São Paulo  
 PRIMEIRO CARTÓRIO  
 ESCRIVÃO:- Ramiro Balestrero elbuque  
 OFICIAL MAIOR:- Aparecido de Francisco  
 Escreventes | José Roberto P. França  
 Autoridades | Amgredo C. Paschevatti

COMARCA DE BROTAS - COMARCA DE BROTAS  
PRIMEIRO CARTÓRIO  
REGISTRADA sob o nº 3666, de 01 do



# REGISTRO DE IMÓVEIS

"REGISTRO GERAL" de Janeiro  
(LIVRO NÚMERO DOIS)  
(§ único do art. 173 Lei n.º 6.218/75)

MATRÍCULA N.º 01  
FLS.: 01  
RUBRICA: *[assinatura]*

FLS. 19

MUNICÍPIO:- BROTAS.

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL:- MONTE ALEGRE E LOBO.

DATA:- 31 de Janeiro de 1.983.

FLS. N.º 01  
PRGC. 6650

**CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:-** Uma gleba de terras, situada neste município e comarca de Brotas, com a área de 1.331,00 hectares com as seguintes confrontações e divisas "partindo do marco zero, cravado na barra da água da consulta com a represa da central elétrica de Rio Claro, subindo pelo referido córrego da consulta com o rumo de 85ºSW; medem-se 980,00 metros até o marco nº Um, daí com o rumo de 55º45' SW; medem-se 850,00 metros até o marco número 2; daí deflete à direita com rumo de 83º20' NW, medem-se 718,00 metros até o marco nº 3; daí à esquerda sempre pelo veio d'água com o rumo de 40º45' SW; medem-se 250,00 metros até o marco nº 4; daí sempre à esquerda pelo veio d'água com o rumo de 28º10' SW; medem-se 800,00 metros até o marco nº 5, cravado no veio d'água do referido córrego; daí deflete à esquerda em linha reta com o rumo de 18º20' SE; medem-se 2.160,00 metros até o marco nº 6, cravado no veio d'água do córrego da água vermelha; daí, córrego abaixo pelo veio d'água com todas suas voltas com rumo de 83º30' SE; medem-se 912,00 metros até o marco nº 7; daí deflete à direita com o rumo de 83º20' NW; medem-se 718,00 metros até o marco nº 8; daí à esquerda pelo veio d'água com o rumo de 86º NE; medem-se 181,00 metros até a barra do córrego do Ribeirão do Lobo no marco nº 9; daí deflete à esquerda com o rumo de 41º08' NE medem-se 866,00 metros até o marco nº 10, cravado na barra do pequeno córrego; daí Ribeirão abaixo com o rumo de 85º30' NE medem-se 780,00 metros até o marco nº 11, cravado na curva de nível 707 da Central Elétrica de Rio Claro; daí segue pela curva de nível com o rumo de 52º50' NE medem-se 253,00 metros até o marco nº 12; daí com o rumo de 66º45' NE medem-se 412,00 metros até o marco nº 13; daí com o rumo de 42º10' NE medem-se 430,00 metros até o marco nº 14; daí sempre pela curva de nível com o rumo de 3ºNE medem-se 806,00 metros até o marco nº 15; daí com o rumo de 28º40' NW medem-se 562,00 metros até o marco nº 16; daí com o rumo de 28º30' NW medem-se 412,00 metros até o marco nº 17; daí com o rumo de 57º50' NW, medem-se 526,00 metros até o marco nº 18; daí com o rumo de 79º SW medem-se 96,00 metros até o marco nº 19, cravado na barra do cor

Matricula N.º 3.566

Fis. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE BROTAS

PRIMEIRO CARTÓRIO



# REGISTRO DE IMÓVEIS

"REGISTRO GERAL"  
(LIVRO NÚMERO DOIS)

(§ único do art. 173 Lei n.º 8.218/75)

# LA

(Continuação)

MATRÍCULA N.º 3.666

FLS.: 01 verso

RUBRICA: - *QP*

rego da água boa; daí à direita sempre pela curva de nível com o ru -  
 mo de 35º15' NE, medem-se 281,00 metros até o marco nº 20; daí com  
 o rumo de 30º10' NW medem-se 543,00 metros até o marco nº 21; daí -  
 com o rumo de 69ºNW medem-se 256,00 metros até o marco nº 22; daí -  
 com o rumo de 81º20' SW medem-se 218,00 metros até o marco nº 23; -  
 daí com o rumo de 72º20' SW medem-se 160,00 metros até o marco nº -  
 24, na divisa da Cibrás; daí com o rumo de 74º30' SW medem-se 173,00  
 metros até o marco zero onde essas divisas tiveram princípio, tendo  
 a seguinte confrontação:- Ao Norte com propriedade de Atilio Crivelari  
 rd, José Carlos Noronha e outros; Ao Sul com propriedade de Irmãos -  
 Francelim, Irmãos Abreu e Central Elétrica de Rio Claro; A Leste com  
 Central Elétrica de Rio Claro, e a Oeste com propriedade de Sergio  
 da Silva Braga.

PROPRIETÁRIOS:- Dr. Sergio da Silva Braga e sua mulher Marina Cor -  
 reia Chiarello, brasileiros, ele advogado, ela de prendas domésticas  
 residentes em Brotas, Luiz Bagnariol e sua mulher Virginia Bianchi-  
 Bagnariol, brasileiros, proprietários, residentes em Brotas; - Or -  
 lando Crivelari e sua mulher Auronice Martinelli, brasileiros, lavra -  
 dores, residentes em Brotas;- Arthur Crivelari e sua mulher Margari -  
 da Noronha Crivelari, brasileiros, lavradores, residentes em Brotas,  
 Henry Albert White e sua mulher Lydia White, brasileiros, agriculto -  
 res, residentes em Brotas, e a Firma Cibrás S/A. Consorcio de Imó -  
 veis do Brasil, com sede em São Paulo à Rua Santa Tereza, 28, 11º -  
 andar.

TÍTULOS AQUISITIVOS:- Transcrições nas 5.568 fls 155 Lº 3.H, 8.594-  
 fls 69 Lº 3.N, 8.593 fls 69 Lº 3.N, 8.799 fls 117 Lº 3.N, e Matricu -  
 la 3518 do Lº 2.

Brotas, 31 de Janeiro de 1.983. A OFICIAL MAIOR: *Antonio*

); - nihil-

=====

REGISTRO 01, MATRICULA 3.666.-.PROTOCOLO 1-A, FLS. 64 NÚMERO 9.000.  
 por Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 18 de -  
 fevereiro de 1.963, às fls. 46 vs, do Lº nº 1014, no 5º Tabelionato  
 de São Paulo- Capital, o imóvel constante desta matrícula de proprie -  
 dade de Dr. Sergio da Silva Braga e sua mulher Marina Correa Chia -  
 rello, Luiz Bagnariol e sua mulher Virginia Bianchi Bagnariol, Orlan -  
 do Crivelari e sua mulher Auronice Martinelli, Arthur Crivelari e -  
 sua mulher Margarida Noronha Crivelari, Henry Albert White e sua mu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO B-S  
 EST. DO DE SÃO PAULO - COMARC. DE BROTTAS  
 PRIMEIRO CARTÓRIO

FLS. N.º 10  
PROC. 6650

FLS. 20  
12  
P  
SERVICIOS

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**"REGISTRO GERAL"**  
**(LIVRO NÚMERO DOIS)**  
(§ Único do art. 173 Lei n.º 6.216/75)

(Continuação)  
MATRÍCULA N.º .....  
FLS.: 02 verso  
RUBRICA: -

M. 3666  
FLS 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE BROTTAS  
PRIMEIRO CARTÓRIO

(continuação do Reg. 01) mulher Lydia White, retro qualificados, a -  
Firma Cibrás S/A, Consorcio de Imóveis do Brasil, tendo como Dire -  
tor Presidente o Sr. Laercio Leme de Oliveira, brasileiro, casado, re -  
sidente em São Paulo, foi desapropriado amigavelmente em favor da -  
Fazenda do Estado de São Paulo, no ato representada pelo seu advoga -  
do Dr. Waldemar Lerro, brasileiro, casado, residente em São Paulo, -  
à Rua Manoel da Nobrega, 1986, autorizado por Despacho do Exmo. Sr.  
Governador do Estado, constante do processo nº 516.852, da Secreta -  
ria da Agricultura, juntamente com outra gleba de propriedade dos -  
proprietários pelo preço total de R\$ 9.335.522,00 (nove milhões, tre -  
zentos e trinta cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) re -  
presentado pelo cheque nº 805.173 série R.P.I datado de 1802.1963,  
emitido contra o Banco do Estado de São Paulo sociedade anônima, em  
nome do representante da Fazenda do Estado devidamente visado e en -  
dossado a favor dos outorgantes, livre de quaisquer ônus; necessá -  
ria aos Serviços de Reflorestamento do Serviço Florestal da Secreta -  
ria da Agricultura. Brotas, 31 de Janeiro de 1.983. D:-nihil.isenta  
de selos. A OFICIAL MAIOR: -

COMARCA DE BROTTAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
PRIMEIRO CARTÓRIO  
CERTIFICADA com o original  
n.º 3666 do Livro 02  
de 31 de Janeiro de 1983.

COMARCA DE BROTTAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
PRIMEIRO CARTÓRIO  
OFICIAL - Manoel Caldeira Delbuque  
Praça 1 de Julho, 6 - Brotas - São Paulo  
CERTIFICAÇÃO

(Extrada por processo reprográfico)  
(Art. 2º, De. Lei Fed. 2.148/40)  
CERTIFICADO que a presente certidão, composta de  
02 folhas, devidamente autenticadas, foi  
extraída do Livro nº 3666 do Livro "2",  
(Processo nº 516.852, nesta data, a real situação  
de acordo com a constante, neste Registro.  
O referido é verdade e dou fé.  
Brotas, 31 de Janeiro de 1983.

SELOS SELADOS POR VALER  
M. 3666

Francisco  
Aparecida de Francisco  
OFICIAL - MAIOR

D. nihil.



REPUBLICADA com o proprio original

REGISTRO DE IMÓVEIS

3667, de 01 de  
MATRÍCULA N.º 3.667

"REGISTRO GERAL" de Janeiro  
(LIVRO NÚMERO DOIS)

1587801

(§ único do art. 173 Lei n.º 8.218/75)

RUBRICA: [assinatura]

FLS. 21

MUNICÍPIO: BROTAS

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: MONTE ALEGRE E LOBO.

DATA: 31 de Janeiro de 1.983.

FLS. N.º 6650  
PROC. ....

**CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Uma gleba de terras situada na Zona Rural do Município e Comarca de Brotas, com a área de 141,00 hectares, compreendida pelos seguintes perímetros e confrontações: - Partindo do marco zero cravado na margem esquerda da cerca da Estrada de Ferro da Companhia Paulista de Brotas, rumo à Itirapina, com 19º10' NW medem-se 80,00 metros até o córrego do Lobinho marco 1; daí descendo pelo correjo abaixo pelo veio d'agua com o rumo de 67º37' NE medem-se 700,00 metros até o marco nº 2; daí com o rumo de 39º50' NE medem-se 235,00 metros até o marco nº 3; daí com o rumo de 57ºNE medem-se 324,00 metros até o marco nº 4; daí com o rumo de 42º30' NE medem-se 310,00 metros até o marco nº 5; daí com o rumo de 67º40' NE medem-se 600,00 metros até o marco nº 6; daí com o rumo de 82º20' SE medem-se 230,00 metros até o marco nº 7; daí com o rumo de 30ºSE medem-se 250,00 metros até a barra do correjo Iobo; até o marco nº 8; daí, correjo ou Ribeirão do Lobo acima com o rumo de 26º SW medem-se 385,00 metros até o marco nº 9; daí ainda Ribeirão acima, com o rumo de 5º10' SE, medem-se 565,00 metros até a cerca da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, no marco cravado na mencionada cerca; daí com o rumo de 90º NW à direita em reta pela cerca da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, medem-se 2.040 metros até o ponto de partida, marco zero, tendo a seguinte confrontação: - Ao Norte com propriedade de Irmãos Francelin, Ao Sul com a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, à Leste com Irmãos Abreu e a Oeste com Irmãos Francelin.

**PROPRIETÁRIOS:** - Dr. Sergio da Silva Braga e sua mulher Marina Corrêa Chigrelo, brasileiros, ele advogado, ela de prendas domésticas, residentes em Brotas, Luiz Bagnariol e sua mulher Virginia Bianchi-Bagnariol, brasileiros, proprietários, residentes em Brotas, Orlando Crivelari e sua mulher Auronice Martinelli, brasileiros, lavradores, residentes em Brotas, Arthur Crivelari e sua mulher Margarida Noronha Crivelari, brasileiros, lavradores, residentes em Brotas, Henry Albert White e sua mulher Lydia White, brasileiros, agricultores, residentes em Brotas, e a Firma Cibrás S/A, Consorcio de Imó -

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE BROTAS  
PRIMEIRO CARTÓRIO

Fis. 21





REGISTRO DE IMÓVEIS

"REGISTRO GERAL"  
(LIVRO NÚMERO DOIS)  
(§ único do art. 179 Lei n.º 6.210/75)

(Continuação)  
MATRÍCULA N.º 3.667  
FLS.: 01 verso  
RUBRICA: *APB*

veis do Brasil, com sede em São Paulo à Rua Santa Tereza, 28, 11º andar.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrições nas 5.568 fls 155 Lº 3.H, 5594, di- go, 8.594 fls 69 Lº 3.N, 8.593 fls 69 Lº 3.N, 8.799 fls 117 Lº 3.N, e Matrícula 3518 do Lº 2.

Brotas, 31 de Janeiro de 1.983. A OFICIAL MAIOR: *APB*  
D:- nihil.

REGISTRO 01, MATRÍCULA 3.667.-.PROTOCOLO 1-A, FLS 64, NÚMERO 9.000. Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 18 de Fevereiro de 1.963 às fls. 46 vs do Livro nº 1014 nas Notas do 5º Tabelamento do São Paulo Capital, o imóvel constante desta Matrícula de propriedade de Dr. Sergio do Silva Braga e sua mulher Marina Correa Chiarello, Luiz Bagnariol e sua mulher Virginia Bianchi Bagnariol, Orlando Crivelari e sua mulher Auronice Martinelli, Arthur Crivelari e sua mulher Margarida Noronha Crivelari, Henry Albert White e sua mulher Lydia White, retro qualificados, e a Firma Cibrás S/A, consor- cio de Imóveis do Brasil, tendo como Diretor Presidente o Sr. Laer- cio Leme de Oliveira, brasileiro, casado, residente em São Paulo, foi desapropriado amigavelmente em favor da Fazenda do Estado de São Pau- lo, no ato representado pelo seu advogado Dr. Waldemar Ierro, brasi- leiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Manoel da Nobrega, 1986 autorizado por Despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo nº 516.852. da Secretaria da Agricultura, juntamente com outra gleba de propriedade dos proprietários pelo preço total de R\$ 9.335.522,00 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) representados pelo cheque nº 805.173, - Série R.P.I. datado de 18/02/1963, emitido contra o Banco do Estado de São Paulo, S/A, em nome do representante da Fazenda do Estado, de- vidamente visado, endossado a favor dos outorgantes, livre de quais- quer ônus; gleba essa necessária aos Serviços de Reflorestamento do Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, Brotas, 31 de Janeiro de 1.983. D:- nihil, isenta de selos. A OFICIAL MAIOR: *APB*

PRIMEIRO CARTÓRIO DE BROTAS

*isenta de selos*

Extraída de processo representativo (Art. 2º, Dec. Lei F.d. 2.128/40) CERTIFICO que a presente certidão composta de 01 x cópias, devidamente autenticadas, extrai da Matrícula n.º 3667 do Livro (p. G.º), refletindo, nesta data, o real situ- ação do imóvel constante, neste Registro. O Oficial é verdade e dou fé.  
OFICIAL - MAIOR *APB* 31 de Janeiro de 1983

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS  
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIARIO

FLS. N.º 12  
PROC. 6250

PROCESSO: PR/6 3.874/93

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

LOCALIDADE: SAO CARLOS

ASSUNTO: DOACAO DE GLEBA PARA A ESCOLA DE ENGENHARIA DE SAO  
CARLOS.

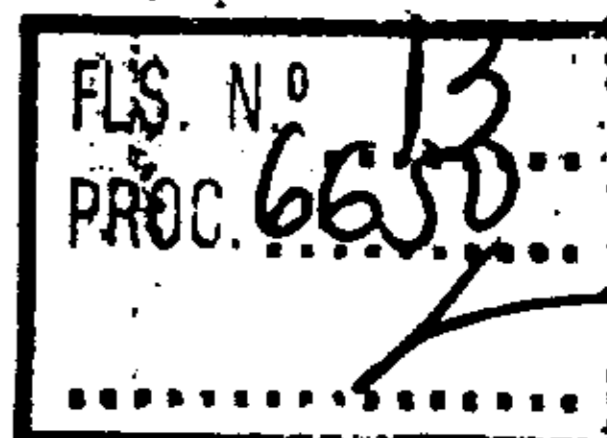
LAUDO TECNICO

- . MEMORIAL DESCRITIVO
- . AVALIACAO
- . PLANTA

IMOVEL

- . PROPRIO ESTADUAL OCUPADO PELO CENTRO  
AEROSPACIAL DO LOBO, DA USP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS  
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIARIO



### 1. Introdução

Esse Laudo descreve a atual condição do Próprio Estadual ocupado pelo Centro Aeroespacial do Lobo, da USP (Escola de Engenharia de São Carlos) - CALUSP, situado no Município de Brotas.

### 2. Vistoria

Terreno de forma irregular, firme e seco, situado no município de Brotas, na divisa deste Município com os de São Carlos e Itirapina; sua topografia natural foi alterada por movimentos de terra de grande porte para construção da pista de pouso do Aeroporto, com dois quilômetros de extensão, 30 metros de largura da pista e 300 metros de largura da faixa, incluindo a área de segurança lateral.

A Gleba em causa situa-se na margem da Represa do Lobo, da CESP, cedida em comodato à USP, e tem acesso por duas vias: a primeira partindo de Itirapina e cruzando a Reserva Florestal do Estado, por estrada de terra, na extensão de 20 km, e a segunda, partindo de São Carlos, com cerca de 13 km de extensão, sendo aproximadamente 9,5 km pavimentados em asfalto.

A gleba dispõe de energia elétrica através de linha de transmissão de 11,4 kVA, com aproximadamente 10 km de extensão, sendo parte aérea e parte enterrada (cruzando a pista); dispõe também de cabos telefônicos; suas divisas estão demarcadas e cercadas.

Contém benfeitorias, a saber, pista de pouso, hangar, barracão, prédio para a Escola de Aeronautica Civil, duas casas, linha de transmissão elétrica, estrada e obras de arte, que não serão tratadas nesse Laudo, pois foram construídas pela USP.

### 3. Memorial Descritivo

#### 3.1. Do terreno

Tem início no ponto "0" (marco USP/N), localizado à margem direita do Córrego da Estiva, junto à divisa com imóvel de propriedade de Irmãos Crivelari; desse ponto, segue por este córrego abaixo com rumo verdadeiro 54 graus 00 minutos NE, numa distância de 230,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Irmãos Crivelari, situada na margem oposta do Córrego, até encontrar o ponto 1 (marco USP/R) no início da Represa do Lobo, foz do Córrego da Estiva; desse ponto, segue, pela margem da Represa, continuação da margem direita do Córrego, percorrendo a linha divisória entre a terra firme e a água, quando esta está em seu nível médio anual, numa distância desenvolvida de 4.090,00 metros, confrontando com a Represa do

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS  
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIARIO

FLS. N.º 14  
PROC. 6550

Lobo, da CESP, cedida em comodato à USP, até encontrar o ponto 2 (marco USP/5), situado na foz do Ribeirão do Lobo, que desce do Horto Florestal de Itirapina; desse ponto, deflete à direita e segue, com rumo verdadeiro 40 graus 20 minutos NW, numa distância de 3.370,00 metros, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, confrontando, entre o ponto 2 e o ponto 0, com o Próprio Estadual - Horto Florestal de Itirapina, encerrando este perímetro a área de 120 alqueires, ou seja, 2.904.000,00 metros quadrados.

### 3.2. Das benfeitorias

Não serão descritas, nem avaliadas, pois foram construídas pela USP,

### 4. Avaliação

Pesquisa realizada no livre mercado imobiliário local forneceu apenas duas ofertas de imóveis na região, e, para complementar os dados pesquisados, busquei informações e estimativas nas Casas da Agricultura dos Municípios de Brotas, Itirapina e São Carlos. Foram obtidos ao todo os seguintes elementos comparativos:

#### 1. Agroimóveis - CRECI 16.548

Sr. Fernando Caldas Pedroso  
Rua XV de Novembro, 2062 - São Carlos  
Fone (0162) 72.3998

Oferta: Fazenda com 100 alqueires - pasto  
Valor: US\$ 600.000,00  
Local: próximo à Represa do Lobo, em Itirapina

#### 2. Agroimóveis - CRECI 16.548

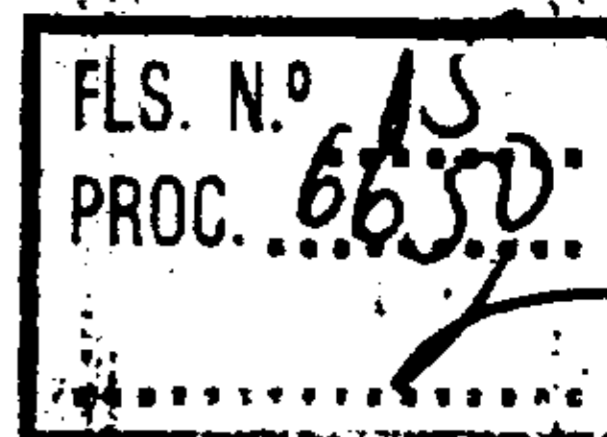
Sr. Fernando Caldas Pedroso  
Rua XV de Novembro, 2062 - São Carlos  
Fone (0162) 72.3998

Informação: Fazenda com 215 alqueires - pasto  
Valor: US\$ 1.075.000,00  
Local: Próximo a Represa do Lobo  
Observação: Transação efetuada em dezembro/93

3. Dr. Diogo - Diretor da DIRA de São Carlos (opinião)  
Valor de terras rurais próximo à Represa do Lobo: US\$ 6.000,00/alqueire.

4. Eng. João Stabile - Engenheiro Agrônomo da Casa da Agricultura de São Carlos (opinião)  
Valor de terras rurais próximo à Represa do Lobo: US\$

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS  
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIARIO



6.000,00/alqueire.

5. Eng. Fernando, da Casa da Agricultura de Brotas (opinião):  
Valor de terras rurais próximo à Represa do Lobo: US\$  
6.000,00/alqueire.

6. Sr. Agripino, Técnico da Casa da Agricultura de Itirapina  
(opinião): de CR\$ 2.500.000,00 a CR\$ 3.000.000,00/alqueire.

Convertendo os valores dados em dólares para  
cruzeiros reais pela cotação de CR\$ 460,00/US\$, e extraíndo a  
média aritmética, tem-se:

Elemento Comparativo	Valor em US\$/alqueire	Valor em CR\$/alqueire
1	6.000,00	2.760.000,00
2	5.000,00	2.300.000,00
3	6.000,00	2.760.000,00
4	6.000,00	2.760.000,00
5	6.000,00	2.760.000,00
6		2.750.000,00

A média aritmética é de CR\$ 2.681.666,66; todos os  
elementos comparativos situam-se no intervalo de confiança de 10%  
pelo que essa média coincide com a média aritmética saneada.

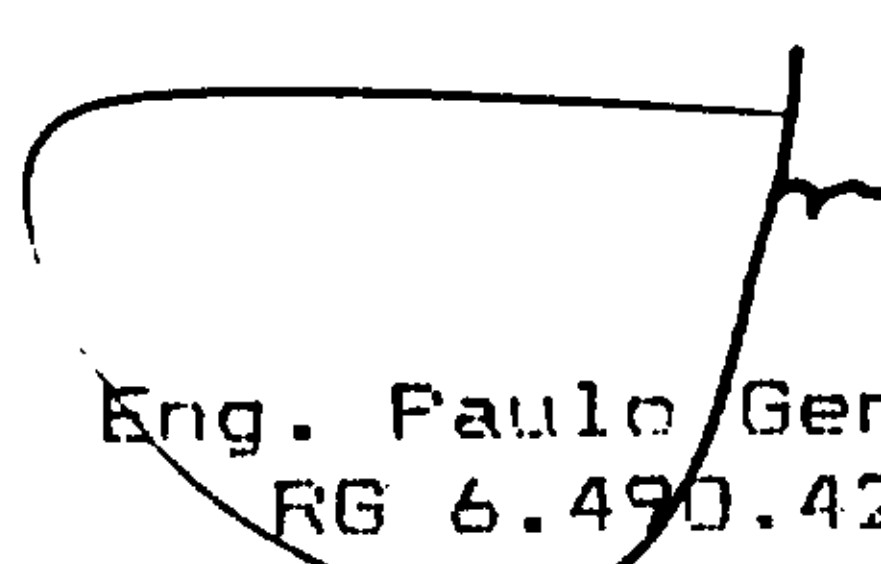
Multiplicando a área do terreno pelo valor unitário  
pesquisado, tem-se o Valor do Terreno:

$$VT = 120 \text{ alqueires} \times \text{CR\$ } 2.681.666,66/\text{alqueire}$$
$$VT = \text{CR\$ } 321.799.999,20$$

O Valor acima reflete avaliação realizada no dia 03  
de fevereiro de 1.994; sendo a UFESP de fevereiro de 1.994 igual  
a CR\$ 2.259,62, o valor da gleba pode ser expresso em UFESPs:

$$VT = 142.413,32578 \text{ UFESPs.}$$

SECI/5, 04 de fevereiro de 1994

  
Eng. Paulo Gentil de Souza Lusvarghi  
RG 6.490.421 - CREA 59.141/D SP  
Diretor Técnico de Engenharia



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS**  
**SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO**

PROCESSO PR 6 3.874/93

**ASSUNTO:**

**DOAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS**

**PARA A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, DESTINADA A**  
**INSTALAÇÃO DA ENGENHARIA DE AERONAUTICA**

**MUNICIPIO \_\_\_\_\_ BROTAS**

**COMARCA \_\_\_\_\_ RIO CLARO**

**ÁREA 120 ALQUEIRES OU 2.904.000,00M2**

**ESCALA \_\_\_\_\_ 1:4.000**

*m. 04.02.94*  
**ENG. PAULO GENTIL DE SOUZA LUSVARGHI**  
Diretor Técnico de Engenharia  
RG: 6490421 - CREA 59.141/D SP.



As Comissões de:

1) Constituição e Justiça

2) Serviços e Obras Públicas

13 Agosto 1997

PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROTÓCOLOS

Protocolo

Entrada 15/8/97

ERGJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. Cláudio Chaves

com prazo para devolução dentro de 04 dias

20/10/97

Presidente

**JUNTADA**

Segue juntada uma  
 fls. de N.º 18  
 D. O. L. 14108/97